

FAX

DATA: 01/08/2017	QUANT. DE PÁGINAS: 02	FAX Nº:
EMISSOR:	TEL. EMISSOR:	FAX EMISSOR:
DESTINATÁRIO: Comissão de Licitação COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO	TEL. DESTINATÁRIO:	FAX DESTINATÁRIO: (0XX79)3226-1000

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS Nº 001

Referência: CONCORRÊNCIA Nº. 010/2017 - DESO: EXECUÇÃO DA RETIRADA DE IRREGULARIDADES DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE AGUA CADASTRADAS NO ESTADO DE SERGIPE, ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS BASTECIDOS PELA DESO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A adquirente do edital de licitação
em epígrafe solicita os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Conforme edital, Item 8.7.2 relativo a qualificação técnica, referente a de que a licitante possui no seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a sua experiência na prestação de serviços com características e complexidade técnica e operacional semelhantes ou superiores aqueles de maior relevância técnica e de valor do objeto, quais sejam: • Execução de cortes e/ou supressões de ligações prediais de água, ou retirada de ligação clandestina ≥ 800 unidades; • Execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação asfáltica ≥ 500 m² ou 25 m³; • Execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação a paralelepípedos ≥ 500 m². Entendemos que para a comprovação da Capacidade Técnica Profissional serão aceitos atestados que comprovem a habilidade da licitante na execução dos serviços a serem contratados e não especificando a natureza do serviço, sendo aceito atestados de serviços semelhantes, e não somente relacionados a água, mas também a energia e esgoto. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 02:

Conforme edital, Item 8.7.2 relativo a qualificação técnica, referente a de que a licitante possui no seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a sua experiência na prestação de serviços com características e complexidade técnica e operacional semelhantes ou superiores aqueles de maior relevância técnica e de valor do objeto, quais sejam: Execução de cortes e/ou supressões de ligações prediais de água, ou retirada de ligação clandestina ≥ 800 unidades; Execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação asfáltica ≥ 500 m² ou 25 m³; Execução de pavimentação e/ou reposição de pavimentação a paralelepípedos ≥ 500 m². Verificamos que o art. 30, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 não foi obedecido. Pois são

vedadas as exigências de quantitativos mínimas ou prazos máximos. Dessa forma solicitamos o ajuste necessário para que não haja motivo para uma impugnação futura.

QUESTIONAMENTO 03:

Qual a jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados?

QUESTIONAMENTO 04:

Qual o município que o escritório deverá ser instalado?

QUESTIONAMENTO 05:

Conforme Lei 8.669/93 no Inciso II do art. 57 entendemos que o prazo contratual pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições, limitada a 60 (sessenta) meses. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 07:

Quais os equipamentos e matérias que a CONTRATANTE irá fornecer?

QUESTIONAMENTO 08:

Quais os equipamentos e matérias que a CONTRATADA deverá fornecer?

QUESTIONAMENTO 09:

Solicitamos que seja informado o percentual de ISS.

QUESTIONAMENTO 10:

Qual o prazo de execução dos serviços?

QUESTIONAMENTO 11:

O serviço é contínuo?

QUESTIONAMENTO 12:

Solicitamos produtividade média dos serviços diários por profissional?

QUESTIONAMENTO 13:

Quais os Sindicatos / Convenções / Acordos Coletivos, deveremos utilizar na elaboração das Propostas? Solicitamos o número de registro no MTE da convenção coletiva usada como base para composição do orçamento de edital.

QUESTIONAMENTO 14:

Qual os municípios que serão realizados os serviços?

QUESTIONAMENTO 15:

Sugestão: Sendo princípio constitucional a escolha da proposta mais favorável para a Administração Pública, sugerimos que a análise da concorrência em questão seja realizada sem considerar a tributação, buscando desta forma a isonomia entre os participantes nos certames.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Sector de Licitações

CI 01/0108

DE 5.0.08.00/GSUC
PARA 1.0.07.01/CPL

Segue respostas aos questionamentos feitos pela
referente a Concorrência 01/2017/.

a respeito do Edital

Respostas aos questionamentos em questão:

Questionamento 01: Não, somente água.

Questionamento 02: Conforme o TCU divulgou no seu *Informativo de Licitações e Contratos nº 177* o Acórdão nº 3.070/2013, segundo o qual "é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar".

Questionamento 03: Obedecer a da convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 N° Registro no MTE:SE000007/2017.

Questionamento 04: Ficará a critério da Contratada.

Questionamento 05: Sim.

Questionamento 07: Nenhum.

Questionamento 08: Ver o Edital e seus anexos.

Questionamento 09: Consultar as prefeituras das cidades onde serão realizados os serviços.

Questionamento 10: Está contido no item 8.1 do Projeto Básico

Questionamento 11: Sim

Questionamento 12: Está contido no memorial de cálculo na Planilha de Composição de preço.

Questionamento 13: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 N° Registro no MTE: SE000007/2017.

Questionamento 14: Todos os municípios do Estado de Sergipe, exceto os municípios de Capela, Carmópolis na sua totalidade e nas cidades de Estância atuamos nas praias da Caueira, Abais e Saco, e na cidade de São Cristóvão atuamos no Eduardo Gomes, Rosa Else e Cabrita.

Aracaju, 09 de Agosto de 2017



Wilton Melo Filho

Gerente de Suporte Comercial